LEI Nº 1899/2020

"INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018-2021, LEI Nº 1508/2017, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:
Parágrafo I:
Credito Adicional Especial:
Órgão: 08 - Secretaria de Trabalho e Assistência Social.
Unidade: 003 - Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08 - Assistência Social.
Sub Função: 244 – Assistência Comunitária.
Programa: 0016 – Proteção Social Básica.
Projeto/Atividade: 2114 – **Plano de Ação do Co Financiamento FEAS – 2019 II.**
Elemento de Despesa:
3390.32.00 Material de Distribuição Gratuita.
Fonte: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.....R$ 1.500,00
Fonte: 0.1.43.00000-0.1.43.000000 – Transf. Rec. Do Estado p/ Ações de Assist. Social.....R$ 30.000,00

Total.....R$ 31.500,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.
Parágrafo I:
Anulação de:
Órgão: 08 - Secretaria de Trabalho e Assistência Social.

LEI Nº 1899/2020

"INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018-2021, LEI Nº 1508/2017, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:
Parágrafo I:
Credito Adicional Especial:
Órgão: 08 - Secretaria de Trabalho e Assistência Social.
Unidade: 003 - Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08 - Assistência Social.
Sub Função: 244 – Assistência Comunitária.
Programa: 0016 – Proteção Social Básica.
Projeto/Atividade: 2114 – **Plano de Ação do Co Financiamento FEAS – 2019 II.**
Elemento de Despesa:
3390.32.00 Material de Distribuição Gratuita.
Fonte: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.....R$ 1.500,00
Fonte: 0.1.43.00000-0.1.43.000000 – Transf. Rec. Do Estado p/ Ações de Assist. Social.....R$ 30.000,00

Total.....R$ 31.500,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.
Parágrafo I:
Anulação de:
Órgão: 08 - Secretaria de Trabalho e Assistência Social.

Unidade: 001 - Gabinete do Secretario.
Função: 08 - Assistência Social.
Sub Função: 122 – Administração Geral.
Programa: 0001 – Gestão e Manutenção Administração e Financeira.
Projeto/Atividade: 2015 – Manut. das Atividades da Sec. de Assistência Social**.**
Elemento de Despesa:

3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico.

Fonte: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.....R$ 1.500,00

Total da Fonte 00.....R$ 1.500,00

Órgão: 08 - Secretaria de Trabalho e Assistência Social.
Unidade: 003 - Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08 - Assistência Social.
Sub Função: 244 – Assistência Comunitária.
Programa: 0016 – Proteção Social Básica.
Projeto/Atividade: 2110 – Plano de Ação do Co Financiamento FEAS – Conviver 2019**.**

Elemento de Despesa:

3390.30.00 Material de Consumo.

Fonte: 0.1.43.00000 – Transf. Rec. do Estado p/ Ações de Assist. Social.....R$ 18.000,00

3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte: 0.1.43.00000 – Transf. Rec. do Estado p/ Ações de Assist. Social.....R$ 6.000,00

3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico.

Fonte: 0.1.43.00000 – Transf. Rec. do Estado p/ Ações de Assist. Social.....R$ 6.000,00

Total da Fonte 43.....R$ 30.000,00
Sub – Total das Anulações das Fontes. 00 e 43.....R$ 31.500,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 06 de maio de 2020

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL